



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/98

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 14 (quatorze) lotes de terrenos urbanos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à transferir sob doação, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, 14 (quatorze) lotes de terrenos urbanos, sendo lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 todos da Quadra 30 (trinta), com área total de 7.056,00 m², sem benfeitorias da Planta Geral, localizados no Município de Nova Olímpia, devidamente matriculado sob o Nº 1214 de 25 de Outubro de 1.976 das notas do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, conforme cópia das descrições em anexo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

